



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações, Lei Federal nº 13.595 de janeiro de 2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para provimento de vagas nos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, que irão compor o quadro de pessoal do município, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital, consoante previsão do art. 198, § 4º, da CRFB/88;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, o Processo Seletivo Público nº 001/2025, para atuação junto às unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para os cargos abaixo relacionados:

Cargo/Função	Quantidade Vagas	Fundamentações
Agente Comunitário de Saúde	CR	Lei nº 11.350/2006, Lei 1481/2011 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea “d”.

CR = Cadastro Reserva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 089/2025.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Público será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG www.piranga.mg.gov.br.

1.3. O Processo Seletivo Público consistirá em uma etapa, ou seja, apenas a realização de Prova Objetiva.

1.4. O Processo Seletivo Público em questão destina-se, também, à formação de cadastro reserva, visando a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, de acordo com o art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1457/2011 e Lei nº 11.350/2006.

1.5. A formação de cadastro reserva justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, possibilitando reposição de vagas que venham a surgir por vacância, expansão das equipes, afastamentos legais ou demandas supervenientes, assegurando eficiência e continuidade do serviço público.



1.6. A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela legislação vigente e consonante aos princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. Carga horária semanal (CH), escolaridade e remuneração mensal:

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CH	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de saúde	Ensino médio completo	40 horas semanais	R\$ 3.036,00

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constantes na Lei nº 925/95 e legislação correlata aplicável.

2.4. As atribuições do cargo estão delimitadas no Anexo II deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e recebidas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Santa Efigênia, nº 55, Centro, Piranga – MG, nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2026**, no horário de 08:00h às 14:00h.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem por via eletrônica, sendo que as mesmas deverão ser realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para este fim, mediante apresentação de procuração assinada com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente por meio da plataforma Gov.br.

3.2.1. No caso de procuração assinada via Gov.br, o arquivo deverá ser encaminhado, no ato da inscrição, para o e-mail a ser informado no local, a fim de possibilitar a verificação da autenticidade da assinatura digital por meio do site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>).

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, apresentando as cópias dos seguintes documentos:

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG

Contato: (31) 3923-0615 | CNPJ: 23.515.687/0001-01

- a) CPF e Identidade;**
- b) Comprovante de Residência, e;**
- c) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida.**

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **07 de março de 2026** das 08h:00min ás 10h:00 min na **Escola Estadual Coronel José Ildefonso, situada na Rua Honório Garcez, nº 320, Centro, Piranga/MG** e terá duração de 02 (duas) horas.

5.2. A prova será de múltipla escolha e contará com 20 (vinte) questões, cada questão valendo 01 pontos, totalizando 20 (vinte) pontos a prova. As referências de estudo se encontram no Anexo III.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova escrita, com meia hora de antecedência devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade ou equivalente com foto.

5.4. As respostas de cada questão da prova objetiva deverão ser transferidas para o gabarito e o mesmo deverá ser assinado pelo candidato. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), nem que contenham rasuras.

5.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

- I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- II - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- III - Não apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade no dia da prova;
- IV - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- V - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
- VI - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager, celulares, etc.) e;
- VII - Não devolver integralmente o caderno de prova e o gabarito.

5.6. Caso ocorra à anulação de alguma questão, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, tendo todos acertado ou não a mesma.

5.7. O gabarito será publicado no dia **09 de março de 2026** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no portal do Município www.piranga.mg.gov.br e o resultado preliminar no dia **13 de março de 2026**.

5.8. O resultado final será publicado integralmente no dia **20 de março de 2026** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios



www.portalamm.org.br e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br**.

5.9. Caso o candidato não compareça no horário determinado no item 5.1, acarretará sua automática eliminação.

6. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1. Será considerado APROVADO, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova objetiva e que preencher os requisitos citados no edital, obedecendo-se a ordem de classificação.

6.2. Será considerado REPROVADO, o candidato que obter nota inferior a 10 (dez) pontos na prova objetiva.

6.3. A classificação para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, se dará por área de atuação de cada equipe de saúde da família.

6.4. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade
d) sorteio público.

6.5. O resultado final da seleção será publicado no Quadro Administrativo da Prefeitura de Piranga e na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no calendário, Anexo V, deste Edital.

6.6. Em atenção ao item 7.8, inciso I, do presente Edital, bem como à Lei Federal nº 11.350/2006, os candidatos APROVADOS, conforme o item 6.1, e residirem na micro área pretendida, terão preferência em relação aos demais concorrentes, mesmo que obtiverem pontuação inferior a estes.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Públco e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados e deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:

7.2. Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da Lei;

7.3. Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:

I - CPF;

II - Carteira de Identidade;

III - Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

IV - Comprovante de Residência;

V - Certidão de Nascimento/Casamento;



VI - Declaração de não acúmulo de cargo Público;

VII – Diploma de conclusão do Ensino Médio.

7.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.5. Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 48h contados a partir de sua ciência inequívoca da sua convocação, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

7.6. No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para o cargo oferecido neste Edital, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7.7. O local de exercício das funções do cargo oferecido se dará a critério e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** se dará por área de atuação das Equipes de Saúde da Família por micro área.

7.8. Nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, o **Agente Comunitário de Saúde** para o exercício de suas atividades deverá:

I- Residir na área da comunidade em que irá atuar, preferencialmente na micro área pretendida condição a ser comprovada no ato da contratação, nos termos do art. 6º, I, da Lei nº 11.350/2006.”

II - Participar e ter concluído, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

7.9. Se não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no presente edital será aplicado o art. 6º, inciso III, parágrafo 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fazem parte do presente Edital os Anexos I – Ficha de Inscrição, II – Atribuições dos cargos, III - Referências de estudo, IV - Relação das microáreas e suas respectivas agentes comunitárias de saúde, V – Cronograma.

8.2. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

8.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público por meios elegidos neste Edital.



8.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, extrato no site da Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG www.piranga.mg.gov.br.

8.7. Em qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na análise ou em documentos apresentados.

8.8. O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Piranga, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

8.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

8.10. Para contagem do prazo de interposição de recursos incluir-se-á o dia da publicação e o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga.

8.11. Não serão considerados os recursos ou documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital, devendo ser protocolizados, tão somente, na Recepção da Prefeitura Municipal.

8.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Público que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, no extrato no site da Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br e no sítio eletrônico do Município de Piranga. www.piranga.mg.gov.br.

8.13. As contratações decorrentes da aprovação neste Processo Seletivo poderão ser rescindidas antes do término previsto, por motivo de interesse público, observadas as cautelas legais e, especialmente, o disposto na Lei nº 11.350/2006.

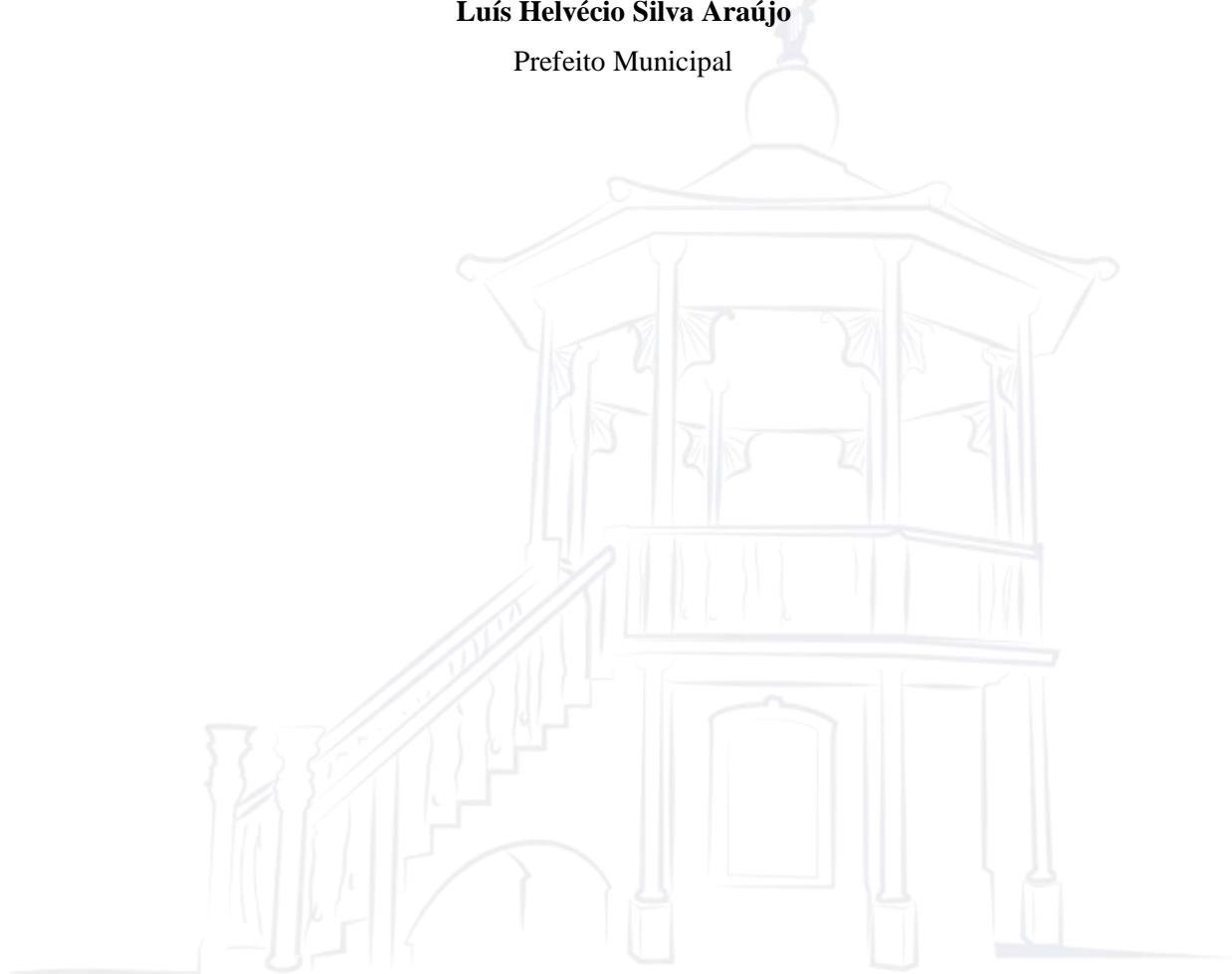


8.14. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação, devendo o recurso ser protocolado na recepção da Prefeitura Municipal.

Piranga-MG, 15 de dezembro de 2025.

Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal





ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2025

Piranga, _____ de _____ de 2026.

Inscrição nº _____

Cargo Pretendido / Micro Área: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Celular: _____

E-mail: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Endereço: _____

Assinatura do Candidato: _____

Servidor Responsável: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2025

Piranga, _____ de _____ de 2026.

Inscrição nº _____

Cargo Pretendido / Micro Área: _____

Nome: _____

Assinatura do Candidato: _____

Servidor Responsável: _____

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe

ANEXO III – REFERÊNCIAS DE ESTUDO

Agente Comunitário de Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025 – Ajustes do cofinanciamento federal da APS.

Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). **FAQ Novo Modelo de Cofinanciamento (2024–2025).**

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 — “Nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) no SUS”. [Serviços e Informações do Brasil+2 Serviços e Informações do Brasil+2](#)

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025 — “Regras para o financiamento da APS no SUS”. [P2 Saúde Digital+1](#)

Ministério da Saúde. “Perguntas Frequentes — Novo Modelo de Cofinanciamento da APS”. Atualizado em fevereiro de 2025. [Serviços e Informações do Brasil+1](#)

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 6.907, DE 29 DE ABRIL DE 2025
HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/SAUDELEGIS/GM/2025/PRT6907_08_05_2025.HTML

Brasil, Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A equidade na saúde: contribuições da Comissão Nacional sobre Determinantes Sociais da Saúde** – CNDSS. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

Brasil. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 28 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica, 7ª edição, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. Portaria nº 2.436/2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Vigilância em Saúde – PNVS, 2018

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da Pessoa com Deficiência no SUS**. Cadernos de Atenção Básica, nº 35. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023.

Institui a **Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES)**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



Brasil. Ministério da Saúde. Notas Metodológicas dos novos indicadores da Atenção Primária à Saúde.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/publicacoes/fichas-tecnicas>

Brasil. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

Brasil. RESOLUÇÃO Nº 588, DE 12 DE JULHO DE 2018 Política Nacional de Vigilância em

Saúde. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2018/res0588_13_08_2018.html

Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8080-19-setembro-1990-365093-normaactualizada-pl.pdf>

Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf

Plano Municipal de Saúde de Piraná, vigência 2022-2025

Política Nacional de Saúde Bucal. [Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14572.htm)

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14572.htm

Brasil. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm

Brasil. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 28 p.

Disponível: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf

ANEXO IV

**RELAÇÃO DAS MICROÁREAS E SUAS RESPECTIVAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE
SAÚDE**

<u>EQUIPE PRO SAÚDE</u>		
MICROAREA 01 RUA CRISTOVÃO LANA RUA DURVAL MOREIRA MAROTA RUA GERALDO MACIEL PAIVA RUA MANUEL MEIRELES	MICROAREA 02 BARRA CAMPO DE AVIAÇÃO PIEDEADE QUILOMBO	MICROAREA 03 ANGU POUSADA RUA NOVA
MICROAREA 04 BICUDO CORREGO SÃO GERALDO PINHÃO SOMBRA RETIRO		

<u>EQUIPE ACOLHER</u>		
MICROAREA 05 ARAGÃO CARUMBÉ CORREGO DA PEDRA (PEDRA) FAZENDA LARANJEIRA MANDENG PIAU PIMENTA DE BAIXO PONTILHÃO RETIRO SANTA CRUZ VARRE MUNDO	MICROAREA 06 ALTO DO CRUZEIRO AV. SÃO JOSÉ RUA JOSÉ MILAGRES JUNIOR RUA JOSÉ DUTRA RUA JOSÉ PEDRO PAIVA RUA NESTOR DE PAULA ANDRADE	MICROAREA 07 CHACARA CORREGO FUNDO MOINHO RUA JOSÉ AMÉRICO QUINTÃO RUA JOSÉ ONÉSIOMO PEREIRA RUA RAIMUNDO ROMUALDO MAMONAS SÍTIO DO MANTEIGA ROCINHA
MICROAREA 08 RUA ESMERALDA RUA DIAMANTE RUA TOPAZIO RUA DAISE MILIONE ASSIS RUA JOSÉ MILAGRES JUNIOR SÃO MIGUEL VARGEM GRANDE VISSAROCA MARI TOMÉ VISTA ALEGRE	MICROAREA 09 MANÉ ZÉ MATA ONÇA PATRIMONIO PINTOS SANTANA GRANJA AVIANA (BR482 – KM202)	MICROAREA 10 BARBACENA GONÇALVES MACHADO SERTÃO SIMEÃO TAPERA VENDA NOVA (PRES. BERNADES)

<u>EQUIPE SAÚDE EM AÇÃO</u>		
MICROAREA 11 BORDÕES CASA BRANCA CASTRO GASPAR JARDIM LIMÃO	MICROAREA 12 ÁGUA LIMPA BAÍA CAMARGO CÓRREGO DO LOBO MARTINS MACHADO PAIOLINHO ROCINHA SAMAMBAIA (BAÚ OU BOA ESPERANÇA) SANTA QUITÉRIA SÃO DOMINGOS SÃO FRANCISCO SÃO JOÃO SOARES RIO ACIMA PACIENCIA	MICROAREA 13 FONSECA INÁCIO DIAS SANTA MARTA SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA SÃO JOSÉ DO PIRAPETINGA FACA DE PONTA
MICROAREA 14 BAHIA CARVALHADA CORREGOZINHO CUTIA FAZENDA DO ARREPIADO FAZENDA CAROLINA FAZENDA DO ENGENHO INÁCIO DIAS MORRO GRANDE PACIÊNCIA SANTA QUITERIA SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA SÃO JOÃO	MICROAREA 15 ÁGUAS CLARAS BICHINHO CACHOEIRA CHÁCARA FAZENDA IAIÁ LAGE MANJA LÉGUAS SANTA TEREZA SÃO DOMINGOS SETE MACHADO SOBRADO SOARES FAZENDA PASSA BEM	

<u>EQUIPE VIVA SAÚDE</u>		
MICROAREA 16 RUA GARDENIA RUA GIRASSOL RUA IPE RUA MAGNOLIA RUA MOGNO RUA ORQUIDEA RUA PAULO VI RUA SEMPRE VIVA RUA SUCUPIRA RUA VITORIA	MICROAREA 17 BIQUINHA BRUM CORREGO MESTRE CAMPOS GAGO MORRO DO GAGO ROCINHA RUA BELÉM (ESQUINA RUA ENGENHO ATÉ O FIM) SERIGUÉIA	MICROAREA 18 RUA BEGONIA RUA BELÉM (ATÉ ESQUINA RUA ENGENHO) RUA DO ENGENHO RUA FLOR DE LIS RUA HORTÊNCIA RUA JASMIM RUA SAMICA TRAVESSA CARMÉLIA
MICROAREA 19 RUA RICARDO PEIXOTO SILVA RUA ROSEIRA (RUA 2) RUA SARGENTO SANTANA	MICROAREA 20 PRAÇA JOSÉ BRUM RUA MANGUEIRA RUA HORTENCIA RUA SARGENTO SANTANA (ZARAIAS PARA CIMA)	

(Zacarias para baixo)

TRAVESSA JEQUITIBÁ
RUA PAULO VI

<u>EQUIPE VIVER BEM</u>	
MICROAREA 21 PRAÇA CEL AMANTINO PRAÇA DO ROSARIO RUA HONORIO GARCES RUA MARIA DAS DORES TEIXEIRA RUA SANTA EFIGENIA RUA VEREADORA AGOSTINHO PEIXOTO MACIEL RUA VEREADORA MARIA ANSELMO RUA JOSE AURELIO TOMAZ	MICROAREA 22 RUA FRACISCO DE OLIVEIRA CASTRO RUA HÉLIO GUIMARÃES RUA ITAMBÉ RUA JOÃO CLAUDINO RUA MAJOR AUGUSTO GONÇALVES RUA SÃO SEBASTIÃO
MICROAREA 23 AVENIDA FLORIANO PEIXOTO RUA BENEDITO VALADARES RUA DO MERCADO RUA ENGENHEIRO FRITZ RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO MIRIGAIA RUA BRASIL (CONDOMÍNIO CAMINHO DOS LAGOS)	MICROAREA 24 PRAÇA CONEGO FELICIO RUA CESARIO ALVIM RUA DR SOLON RUA GRUMARIM RUA GUARAPIRANGA RUA JOSÉ EUCLIDES RUA JOSE INACIO PEIXOTO RUA RAIMUNDO INACIO RUA REINALDO VIDIGAL RUA SANTO ANTONIO RUA ANTÔNIO ALVES MAGALHÃES

<u>EQUIPE ANJOS DA SAÚDE</u>		
MICROAREA 25 CAMPO ALEGRE CRISTAIAS MATO DENTRO OURO FINO PADRE ANTÔNIO PINHEIROS ALTOS RETIRO	MICROAREA 26 BOA VISTA CAMPO DO ENGENHO FEIXO FERNANDES GRUPIADA PARACATU PODEROSO ROÇA GRANDE VARGEM DO ENGENHO VARGEM SOARES	MICROAREA 27 AMORAS BARBOSA CAATINGA COBU COQUEIRO CÓRREGO DO MANCO FELISBERTO FUNDÃO FUNIL FURTADO LIMEIRA PEDREIRA PONTE FUNDA QUITÉRIA RIO ACIMA (DIVIDE COM GLAUCIMARA) RUA CÔNEGO PADRE ANTÔNIO SAPOEIRO SERRA SERRINHA SIDREIRA

MICROAREA 28

CARATINGA
CARIOCA
CARRAPATO
CEDRO
CORREGO DAS ALMAS
JACU
MACUCO
ROÇA GRANDE
SANTO ANTÔNIO DE
CARIOCA
PARACATU

MICROAREA 29

ARAÚJO
CARIJÓ
CORREGO DO PEIXE –
SOCIEDADE
FOLHETA
JEQUERI
LAGOINHA
RIO ABAIXO
CARIOCA
FAZENDA PIRAPETINGA

TATU
VILA

MICROAREA 30

BARRO BRANCO
CÓRREGO DO GREGORIO
ESMERIL
MORRO MÃE MARIA
PINHEIROS ALTOS
PRAIA JOÃO DE SOUZA
TAQUARIL

EQUIPE SAÚDE E VIDA

MICROAREA 31

CAATINGA
CACHOEIRA GRANDE
CACHOEIRINHA
CUCA
LAGINHA
RIBEIRÃO
SANTO ANTÔNIO
VENDA NOVA

MICROAREA 32

BOA SORTE
COELHO
CORREIA
ESTIVA
GALHO
GAVIÕES
LAGINHA
LARANJEIRA
PACHECO
PASTINHO
PISCA
QUIMBEMBE
RIBEIRÃO

MICROAREA 33

BAR DE MANÉ GOMES
CACHOEIRA
SAMAMBAIA
SAPÉ
TAQUARAÇU
TABOÃO
VARGEM DO ENGENHO
CANDIOS

MICROAREA 34

CUNHAS
DINIZ

MICROAREA 35

AJUDANTE
CACHOEIRINHA
CÓRREGO DAS LIMAS
CÓRREGO GRANDE
CÓRREGO PEQUENO
CÓRREGO SANTO ANTÔNIO
JILÓ
JOÃO DURO
MANSA VEIACO
PAPAGAIO
SERRAIA
TAQUARAÇU PEQUENO
VARGEM ALEGRE
VENDA NOVA
TO ANTÔNIO

MICROAREA 36

BOM DESTINO
CONTENDAS
CUNHAS
ESTIVA
FREITAS
GRAMA

MICROAREA 37

ANGU
CAATINGA (TAQUARAÇU E
STO. ANTÔNIO)
CACHOEIRA GRANDE
CAVACO
CÓRREGO DO QUILOMBO



CRUZ GRANDE
DERRUBADA
LIMEIRA
MAMONAS
SANTO ANTÔNIO
TAQUARAÇU

<u>EQUIPE CUIDAR</u>		
MICROAREA 38 ÁGUA LIMPA BRAÚNA CACHOEIRA FOLHA LARGA ITACOLOMI MACUCO MESTRE CAMPOS PACIÊNCIA PARACATU PITEIRA SÃO JOÃO TRES CRUZES VASSOURA	MICROAREA 39 BARBOSA BARRA PIRAPETINGA BEIRA RIO CASINHA COLÉGIO CÓRREGO FOLHA LARGA FUNDÃO MONTEIRO FAZENDA PIRAPETINGA PRAIA QUEIMADA RIO ACIMA VIEIRO DORNELAS	MICROAREA 40 BURACO GRANDE FURQUINHA LARANJEIRA PIMENTA DE CIMA PIMENTA DO MEIO POMPÉIA SÃO BENTO TANQUINHO
MICROAREA 41 BANDEIRA BUCAÍNA FLORESTA GATO GRAMA MUTUCA PARI SETE CACHOEIRA TROVÃO	MICROAREA 42 BOM RETIRO BREJÃO MAMÃO MORRO SÃO CRISTOVÃO	MICROAREA 43 ACABASSACO (VARGEM) BAÚ CAPOEIRO CATANHA (BARRO BRANCO) CHÁCARA COELHO CONGONHAS GUINÉ PALMEIRAS PASARINHEIRO PEDREIRA SALTO TENDA QUILOMBO MORRO DO FEIJÃO



ANEXO V - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2025

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do Edital	19/12/2025
02	Prazo para interposição de Recurso (Impugnação ao Edital)	23 e 24/12/2025
03	Período de Inscrições	23 e 24/02/2026
04	Divulgação dos Candidatos Inscritos	25/02/2026
05	Realização da Prova Objetiva	07/03/2026
06	Publicação do Gabarito	09/03/2026
07	Publicação de Resultado Preliminar da Prova Objetiva	13/02/2026
08	Prazo para interposição de recursos	16 e 17/03/2026
09	Publicação de Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo PÚBLICO	20/03/2026